



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO

Edital nº 01/2023-CPL/SELOG/SR/PF/SP

Processo nº 08505.011022/2022-40

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023 - SR/PF/SP

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SR/DPF/SP, sediada na Rua Hugo D’Antola, 95 – Lapa de Baixo - SP, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MELHOR TÉCNICA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, para instalação de Postos de Emissão de Passaportes da Polícia Federal (PEPs) em Centros Comerciais (Shopping Centers) no Estado de São Paulo que serão responsáveis pela oferta de espaço e pelo fornecimento continuado de infraestrutura, sem transferência de recursos públicos e de acordo com as condições, especificações e requisitos estabelecidos nesse Edital e respectivos anexos.

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM LICITADO – ITEM 1 DO PROJETO BÁSICO

Instalação de 1 POSTO DE EMISSÃO DE PASSAPORTE - PEP NOROESTE em um dos <i>Shoppings Centers</i> localizado em um dos seguintes municípios da Grande São Paulo/SP: Osasco, Barueri ou Santana de Parnaíba.					
Modelo de PEP A : com capacidade máxima de atendimento de 320 requerentes agendados ao dia, o que representa um movimento de cerca 640 pessoas ao dia máximo, com expectativa de movimento diário de 640 requerentes/dia efetivamente atendidos.					
Link de Acesso aos Sistemas DPF					
Modelo de PEP	Computadores (projeto)	Computadores (máximo)	Velocidade do Link	Mensalidade do Link	
A	14	20	4096	Pago pela Polícia Federal	
Área mínima essencial para instalação do PEP					
Modelo de PEP	Área mínima de Atendimento		Área de Apoio	Total	
A	98 m ²		27,5 m ²	125,5 m ²	
Quantitativo de Equipamentos					
Modelo de PEP	Switch de Acesso	Rack	NoBreak 6KVA	NoBreak 1,4KVA	Painel Eletrônico
A	1	1	1	14	3
Quantitativo de Postos de Trabalho					
Modelo de PEP					
A	14				

1. JUSTIFICATIVAS

1.1. A emissão de passaportes (exceto diplomáticos e oficiais) está atualmente sob responsabilidade do Departamento de Polícia Federal, de acordo com o Decreto 1983/96, alterado pelo Decreto 5978/06 e pelo Decreto 8374/14;

1.2. Trata-se de atividade administrativa que, nos últimos anos, tem apresentado aumento gradativo e desproporcional em relação ao material humano e à estrutura de atendimento ao público existentes, de modo que foi concebido o modelo de Postos de Emissão de Passaportes – PEPs para atendimento ao público;

1.3. A instituição e ampliação da quantidade de PEPs é pressuposto fundamental para que a Polícia Federal atenda ao interesse público, prestando serviço de qualidade e sem solução de continuidade ao cidadão;

1.4. Para efetiva implantação de um PEP, é necessário o atendimento aos requisitos mínimos relacionados a acessibilidade, infraestrutura, segurança, etc. Requisitos compatíveis com as funcionalidades dos espaços planejados e ocupados pelos grandes centros comerciais (Shopping Centers), normalmente localizados em vias públicas de fácil acesso e com estrutura para suportar grande fluxo diário de pessoas;

1.5. Diversos centros comerciais já manifestaram interesse em abrigar um PEP em suas dependências, em razão do inevitável aumento no fluxo diário de pessoas, consumidores em potencial, de modo que, para garantir a observância dos princípios da universalidade, impessoalidade, publicidade e isonomia, é indispensável que sejam estabelecidas previamente regras claras com a padronização das condições mínimas de funcionamento;

1.6. A Concorrência é a modalidade licitatória que melhor atende aos princípios da universalidade, impessoalidade, publicidade e isonomia.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, que consiste na melhor técnica de atendimento ao público demandante de passaporte, sem ônus para a Administração, para a instalação e o funcionamento de Postos de Emissão de Passaportes da Polícia Federal (PEPs) em Shopping Centers localizados nos seguintes municípios da Grande São Paulo/SP: Osasco, Barueri e Santana de Parnaíba;

2.2. Os Shopping Centers ofertarão, com exclusividade, o espaço e a infraestrutura do ambiente de atendimento, que contempla os serviços necessários para a plena operação das atividades de atendimento ao público requerente de passaporte, de acordo com as especificações e requisitos estabelecidos nesse Edital e todos os anexos, especialmente o Projeto Básico e seus Anexos A, B, C, D, E e F.

2.3. Não haverá transferência de recursos públicos.

3. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

3.1. Até às 14:30 horas, do dia **08 de agosto de 2023**, no endereço Rua Hugo D’Antola, 95 – Auditório – Lapa de Baixo – São Paulo – SP, para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta técnica, além das declarações complementares.

3.2. Contato: cpl.srsp@pf.gov.br

4. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. Às 14:30 horas, do dia **08 de agosto de 2023**, na Superintendência Regional da Polícia Federal, localizada na Rua Hugo D’Antola, 95 – Auditório – Lapa – São Paulo – SP terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on line” ao SICAF.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de ofertas deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA nº

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA TÉCNICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA nº

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

4.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais estabelecidos nesse edital para recebimento. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação no endereço: Rua Hugo D'Antola, 95 – 8º andar – Lapa de Baixo – São Paulo – SP, contendo os Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta técnica, além das declarações complementares descritas no item 10.1.2 deste edital, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

5. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes poderão indicar representantes para participação nas fases do procedimento licitatório:

5.1.1. **Titular da empresa licitante:** deve apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. **Representante designado pela empresa licitante,** que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no

caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

5.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Não haverá transferência de recursos orçamentários.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, ou seja, empreendimentos formados por unidades comerciais multimarcas, sob administração única e centralizadas, conhecidos como Shopping Centers e localizados no Estado de São Paulo, de acordo com as especificações desse edital.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

7.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

7.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

7.2.6. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

7.2.7. Empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.2.8. Servidor ou dirigente do Departamento de Polícia Federal ou responsável pela licitação;

7.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018, bem como entidades não credenciadas no referido sistema.

8.2. Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.2.1. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "on line". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

8.2.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "on line".

8.2.3. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

8.3. Relativamente à documentação não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação, no envelope nº 1:

8.3.1. Habilitação jurídica:

8.3.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.1.7. Nos casos das empresas reunidas em consórcio, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

8.3.1.8. Nos casos das empresas reunidas em consórcio, indicação da empresa responsável pelo consórcio, cabendo a liderança, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

8.3.1.9. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;

8.3.1.10. Por se tratar de Shopping Center, deverão ser apresentados ainda os seguintes documentos do empreendimento: planta do empreendimento aprovada junto à Prefeitura, Habite-se (ou documento equivalente reconhecido pela Prefeitura), Alvará de Funcionamento, Alvará Sanitário, Atestado de Brigada de Incêndio e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

8.3.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.3.3. Qualificação Técnica:

Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, no envelope nº 1, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.3.3.1 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a seguir discriminadas:

8.3.3.1.1. Identidade visual e regras de aplicação e Legislação (Decreto 98.380/89, Lei 5.700/71 e demais leis correlatas), de acordo com o ANEXO A do Projeto Básico;

8.3.3.1.2. Requisitos de Informática e equipamentos (Switch de Acesso, Rack e NoBreaks de 1,4KVA e de 6KVA), links para transmissão de dados, pontos de rede elétrica e de dados, serviços de CFTV e serviços de telefonia, de acordo com o ANEXO B do Projeto Básico;

8.3.3.1.3. Requisitos de Pessoal ofertado ao PEP para desempenho das atividades instrumentais e auxiliares no atendimento ao público, de acordo com o ANEXO C do Projeto Básico;

8.3.3.1.4. Requisitos de Engenharia em consonância com o ANEXO D do Projeto Básico;

8.3.3.1.5. Submeter-se aos Critérios de Avaliação Técnica Periódica, de acordo com o ANEXO E do Projeto Básico.

8.3.4. Qualificação econômico-financeira:

8.3.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação.

8.4. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

8.4.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei nº 9.854/99, conforme modelo Anexo III deste edital.

8.5. Nos casos das empresas reunidas em consórcio, os documentos exigidos deverão ser apresentados por cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.6. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta, apresentada no envelope nº 2, terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura e será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo observar o modelo do Anexo IV deste Edital, contendo:

9.1.1. A razão social, CNPJ e dados de endereço e de contato da empresa licitante;

9.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e documentos técnicos anexos.

9.1.3. Apresentar as informações abaixo solicitadas que serão usadas como critérios de seleção da melhor técnica:

a) variedade da rede bancária presente no empreendimento, por agências, postos de atendimento ou terminais de auto-atendimento;

b) número de vagas de estacionamento no empreendimento;

c) número de operações de alimentação e número de lojas no empreendimento;

d) área útil, em metros quadrados, disponibilizada para área de atendimento do PEP, onde, área de atendimento = item 3.5, “b” do Projeto Básico; e área útil total, em metros quadrados, disponibilizada para instalação de todos os ambientes do PEP, onde, todos os ambientes = item 3.5, “b” área de atendimento + item 3.5, “c” área de apoio, do Projeto Básico;

e) se todas as áreas do PEP, onde, todas as áreas do PEP = item 3.5, “b” área de atendimento + item 3.5, “c” área de apoio, do Projeto Básico) estarão configuradas em layout contínuo e no mesmo piso; e

f) se haverá acesso pelo interior do PEP à sanitário.

9.1.4 Informar, no mínimo, as áreas mínimas previstas, com indicação da localização da área a ser cedida no shopping considerando as especificações do Projeto Básico e Anexo D – Requisitos de Engenharia;

9.1.5 Apresentar o layout com a distribuição dos ambientes na Área de Atendimento e na Área de Apoio, observando as especificações do Projeto Básico e Anexo D – Requisitos de Engenharia, indicando na Proposta as vagas de estacionamento ofertadas.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consiste no seguinte documento:

10.1.2.1 Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo do Anexo V deste edital;

10.1.2.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do ANEXO VI deste edital.

10.1.3. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 -

Documentos de Habilitação.

10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.4.1. SICAF;

10.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.5.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Técnica, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.6. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.7. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta Técnica dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.7.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta Técnica serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.7.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.8. As propostas dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.9. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.10. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.11. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.11.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

10.11.2. Incluir a proposta técnica do Anexo IV no Envelope nº 01.

10.12. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de melhor técnica, considerando o critério de avaliação estabelecido de acordo com a pontuação atribuída aos seguintes quesitos:

QUESITO	PONTUAÇÃO
NÚMERO QUE REPRESENTA A VARIEDADE DA REDE BANCÁRIA, AGÊNCIAS BANCÁRIAS, POSTOS OU TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO BANCÁRIO	P1= 4x (variedade de agências bancárias, postos ou terminais de auto-atendimento)
NÚMERO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO	P2= 3x (número de vagas/10)
NÚMERO DE OPERAÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NÚMERO DE LOJAS NO EMPREENDIMENTO	P3= 2x (quantidade de operações de alimentação) + (quantidade de lojas)
ESPAÇO – ÁREA ÚTIL (EM METROS QUADRADOS) DISPONIBILIZADO PARA ÁREA DE ATENDIMENTO E ÁREA TOTAL PARA INSTALAÇÃO DO PEP	P4= 2x (área de atendimento) + (área total do PEP)
LAYOUT DE TODAS AS ÁREAS DO PEP DE FORMA CONTÍNUA E NO MESMO PISO	P5= SIM (100 pontos) NÃO (0 pontos)
PRESENÇA DE SANITÁRIO COM ACESSO PELO INTERIOR DO PEP	P6= SIM (80 pontos) NÃO (0 pontos)

11.2. A nota final corresponderá à soma aritmética dos pontos obtidos nos quesitos acima, como segue: $P = P1+P2+P3+P4+P5+P6$.

11.3. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que já tiver cedido espaço para posto de passaporte da Polícia Federal em contratos anteriores, devendo tal atributo ser comprovado juntamente com a proposta técnica.

11.4. Caso ainda ocorra empate, haverá sorteio com a presença dos representantes das empresas na mesma data ou em outra marcada especificamente para essa finalidade.

11.5. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das propostas.

11.6. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.7. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.8. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11.9. Será desclassificada a proposta que:

11.9.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e conforme modelo do Anexo IV do Projeto Básico;

11.9.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

- 11.9.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- 11.9.4. conter oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 11.9.5. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo do Anexo V deste edital.
- 11.9.6. não apresentar a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme modelo do ANEXO VI deste edital
- 11.10. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 11.11. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 11.12. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 11.13. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial da União.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 12.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação instalada no endereço Rua Hugo D'Antola, 95 – 8º andar – Lapa – São Paulo - SP.
- 12.5. O recurso será dirigido ao Exmo. Sr. Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de São Paulo, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1. Após a homologação da licitação, se for realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato na forma dos artigos 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.
- 13.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 13.3.2. Na hipótese de empresas reunidas em consórcio, o contratado fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso anteriormente referido.
- 13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as

mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, Instrumento do Contrato e nos respectivos anexos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as constantes da Minuta de Contrato, além daquelas especificadas no Projeto Básico e anexos.

16. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93, quando aplicáveis.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 a Contratada que deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

17.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2 multa moratória no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado na entrega das instalações aptas ao pleno funcionamento do PEP, de acordo com os prazos fixados no Projeto Básico, até o limite de 30 dias, momento em que será iniciada a instrução do procedimento de rescisão do contrato e demais penalidades previstas abaixo;

17.2.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

17.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

17.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

17.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.8 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale a inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

18. DA IMPUGNAÇÃO

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não

o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

18.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Comissão Permanente de Licitação instalada no endereço Rua Hugo D'Antola, 95 – 8º andar – Lapa – São Paulo - SP.

19. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

20.5 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.6 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.8 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

20.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.14 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666/93 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço www.comprasnet.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Hugo D'Antola, 95 – 8º andar – Lapa – São Paulo - SP, nos dias úteis,

no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou pelo **tel. 11 3538-5780** e **e-mail: cpl.srsp@pf.gov.br**.

20.16 O foro para dirimir questões relativas ao presente procedimento licitatório será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro;

Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO II – Projeto Básico e seus anexos;

ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

ANEXO IV – Modelo de Proposta Técnica;

ANEXO V – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

ROGÉRIO GIAMPAOLI

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional de Polícia Federal em São Paulo

Ordenador de Despesas – UG 200360

[1] SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO

[2] Comissão Permanente de Licitação - CPL/SELOG/SR/PF/SP. End: Rua Hugo D'Antola, 95. Lapa de Baixo. São Paulo/SP. Cep: 050038-090. Fone: (11) 3538-5780



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO GIAMPAOLI**, Superintendente Regional, em 15/06/2023, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **29493486** e o código CRC **B0FD2636**.